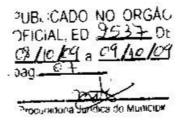


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA



ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1768/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CADASTRAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 381/91, NO CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS-CNPJMF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Æstado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZALRA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cadastrar o Fundo Municipal de Saúde no CNPJ-MF, em face da solicitação do Ministério da Saúde.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT, em 07 de outubro de 2009.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO Prefeita Municipal